



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o regime de trabalho em revezamento para os ocupantes do emprego público de Analista Legislativo enquanto durar a reforma do andar superior do prédio da Câmara Municipal de Franca.

Considerando que o prédio da Câmara Municipal de Franca está passando por reforma;

Considerando que nesta nova etapa da reforma, a construtora iniciou as obras no andar superior, local onde se localizam os gabinetes dos Vereadores;

Considerando que em cada gabinete está lotado um servidor ocupante do emprego público de Analista Legislativo;

Considerando que no andar inferior não há espaço físico para alocar todos os 15 (quinze) Analistas Legislativos para trabalharem concomitantemente;

Considerando que houve a disposição de apenas 08 (oito) estações de trabalho para uso exclusivo dos Analistas Legislativos;

Considerando a imprescindibilidade da prestação de serviços dos Analistas Legislativos;

O Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, baixa o seguinte

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º. Fica adotado o regime de trabalho em revezamento aos servidores ocupantes do emprego público de Analista



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Legislativo enquanto durar a reforma do andar superior do prédio da Câmara Municipal de Franca.

Parágrafo Único. O revezamento aludido no caput se dará com um dia de trabalho presencial e outro de trabalho remoto (*home-office*).

Art. 2º. Os servidores ocupantes do emprego público de Analista Legislativo serão divididos em dois grupos, que alternarão a prestação de serviço de forma presencial entre si, denominados "Grupo A" e "Grupo B", com a seguinte disposição:

I. GRUPO A:

- a. Adriana Vasconcelos Martins Oliveira;
- b. Agna Ribeiro Costa;
- c. Bruno César Tozatti Piola;
- d. Carlos Eduardo Evangelista;
- e. Livia Taisa Rolim Stocco
- f. Maria Laura de Oliveira Souza;
- g. Paulo Henrique de Faria Pereira;
- h. Raquel Aparecida de Oliveira Terencio.

II. GRUPO B:

- a. Andresa Ramos Peixoto Granero;
- b. Angélica Martins Manso;
- c. Ariel Gacria Rached;
- d. Ceci Baldochi de Oliveira;
- e. Evandro Nunes Affonso;
- f. Ivan Calil Filho;
- g. Máisa Borges Silva Grandizoli

Art. 3º. O revezamento entre os grupos se darão entre os dias úteis e com expediente na Câmara Municipal de Franca, onde



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



quando um grupo estiver em trabalho presencial o outro deverá prestar os serviços de forma remota (home-office), de modo que não seja prejudicada a produção de cada gabinete no qual o Analista Legislativo estiver lotado.

Art. 4º. O revezamento presencial iniciar-se-á no dia 17 de junho de 2024 com o "Grupo A".

Art. 5º. Enquanto perdurar o regime de trabalho com revezamento, os Analistas Legislativos estarão dispensados da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico.

§ 1º. As faltas, atrasos e ausências deverão obedecer as regras previstas nas Consolidações de Leis do Trabalho (CLT) e no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Franca.

§ 2º. As faltas, atrasos e ausências injustificadas e que não obedecerem ao disposto no parágrafo anterior estarão sujeito a descontos.

§ 3º. As regras previstas neste artigo se aplicam ao dia em que o servidor estiver prestando serviço de forma remota.

Art. 6º. Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024

Câmara Municipal de Franca, em 19 de junho de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA

Presidente